INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 13/2019

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, com sede na rua Erechim - 860, na cidade de Panambi/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0007, neste ato representado pelo Diretor-Geral Alessandro Callai Bazzan, nomeado pela Portaria nº 1.852 de 02 de Dezembro de 2016, publicada no DOU de 05 de dezembro de 2016, inscrito no CPF sob o nº 766.682.580-34, portador da Carteira de Identidade nº 5015512881, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2019, publicada no DOU de 26/08/2019, processo administrativo nº 23240.000642/2019-08, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços gráficos e editoriais, especificados no Termo de Referência, anexos I e I-A do edital de *Pregão* nº 04/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GL EDITORA GRÁFICA LTDA EPP
CNPJ: 04.137.442/0001-35
RUA SETE DE SETEMBRO 306 E CENTRO CHAPECÓ – SC
TEL: (49) 3025-9400
CEP: 89802-220
E-mail: vendas5@graficaexpresso.com.br
Representante: GENIOMAR AGAZZI

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Adesivo - Impressão colorida em adesivo vinil, corte seco.	M2	150	R$ 34,71	R$ 5.206,50

16	Capa de processo: medida da capa fechada (frente) 23cmx33 cm, medida capa aberta: 52cmx33cm, medida da lombada; 6 cm. Material: cartão monolúcido. Alcalino, na cor branca, de gramatura de 300 g/m². As capas deverão conter quatro furos para colocação de grampo trilho plástico, a um centímetro do vinco, sendo dois em cada lado da dobra, centralizados verticalmente.	Cento	150	R$ 109,43	R$ 16.414,50
21	Cartaz formato A3, impressão colorida (4x0 cores), papel offset ou couché 150g/m²	Unidade	1090	R$1,01	R$1.100,90
33	Envelope branco timbrado para folha A4, tamanho 23x32cm, gramatura 90g/m², impressão em uma cor nos dois lados, contendo o Brasão da República e/ou logo do IFFar e endereço.	Milheiro	5	R$ 549,99	R$ 2.749,95
50	Impressão A3 frente e verso Formato: 42cmx29,7cm. Impressão colorida. Papel couché fosco ou brilho 120g/m².	Unidade	100	R$ 5,72	R$ 572,00
51	Impressão A4 180g/m² Formato: 29,7cmx21cm Impressão colorida em apenas um lado Papel couché fosco ou brilho 180g/m²	Unidade	300	R$ 0,94	R$ 282,00
52	Impressão A4 frente e verso Formato: 29,7cmx21cm. Impressão colorida. Papel couché fosco ou brilho 120g/m².	Unidade	200	R$1,23	R$ 246,00
53	Impressão colorida em papel adesivo, tamanho A3, com possibilidade de cortes secos variados.	Unidade	125	R$ 5,58	R$ 697,50
54	Informativo 4 páginas Formato: 46x31cm formato aberto, 23x31cm formato fechado. Impressão colorida frente e verso 4x4 cores. Couché brilho ou fosco 120g/m². Acabamento: 1 dobra.	Cento	11	R$ 67,99	R$ 747,89
59	Marca páginas Fomato: 21x5 Impressão colorida Frente e Verso (4x4 cores) Papel supremo, couché fosco ou cartão triplex 250g/m².	Cento	67	R$ 22,49	R$ 1.506,83
	TOTAL				R$ 29.524,07

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será o Instituto Federal Farroupilha – Campus Panambi*

3.1.1. **Instituto Federal Farroupilha - Reitoria Santa Maria.** Endereço: Alameda Santiago do Chile, n° 195 – Bairro Nossa Senhora das Dores. Santa Maria/RS - CEP: 97050-685- Fone: (55)3226-6645.

3.1.2. **Instituto Federal Farroupilha - Campus Frederico Westphalen**. Endereço: Linha 7 de setembro, s/n, BR 386 - KM 40, Cx. Postal: 169. Frederico Westphalen – RS. Fone: (55) 3744-8900.

3.1.3. **Instituto Federal Farroupilha - Campus Santo Augusto.** Endereço: Fábio João Adolhe, 1100 - Floresta, Santo Augusto – RS CEP: 98590-000- Fone:(55) 3781-3555.

3.1.4. **Instituto Federal Farroupilha - Campus Julho de Castilhos**. Endereço: Rua São João Preto, Cx P.38. Júlio de Castilhos/RS - CEP: 98130-000 - Fone: (55)3271-9505.

3.1.5. **Instituto Federal Farroupilha - Campus Panambi.** Endereço: Rua Erechim 860 - Bairro Planalto - Panambi - RS CEP: 98.280-000 Fone: (55) 3376 8806.

3.1.6. **Instituto Federal Farroupilha - Campus São Borja**. Endereço: Rua Otaviano C. Mendes, n° 355 – Betim. São Borja/RS - CEP: 97670-000- Fone: (55)3431-0500.

3.1.7. **Instituto Federal Farroupilha - Campus Santo Ângelo.** Endereço: RS 218 - Km 5 - Indubras – CEP: 98806-700 - Santo Ângelo/RS - Fone: (55) 3931-3900.

3.1.8 **Instituto Federal Farroupilha - Campus Jaguari**. Endereço: Endereço: BR 287, Km360 – Estrada do Chapadão, 1° Distrito – Jaguari - RS CEP: 97760-000 – fone: (55) 3255- 0200.

3.1.9 **Instituto Federal Farroupilha - Campus Alegrete.** Endereço: Endereço: RS-377 - Km 27 - Passo Novo - Alegrete/RS - CEP 97555-000 - Fone: (55) 3421-96

3.1.10 **Instituto Federal Farroupilha - Campus Santa Rosa.** Endereço: **Rosa** Endereço: Rua Uruguai, 1675 - Bairro Central - Santa Rosa/RS - CEP: 98787-710 - Fone: (55)2013-0200.

3.1.11 **Instituto Federal Farroupilha - Campus Uruguaiana. Endereço:** Rua Monteiro Lobato, 4442. Bairro Cabo Luís Quevedo. CEP: 97503-748 Uruguaiana - RS - Telefone: (55) 3413- 5381.

3.1.12 **Instituto Federal Farroupilha - Campus São Vicente do Sul**. Endereço: Rua 20 de setembro, 2616 – Bairro Campus – São Vicente do Sul – RS, CEP: 97420-000 - Fone: (55) 3257- 4118.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*
01	Alegrete/RS, Frederico Westphalen/RS, Jaguari/RS, Panambi/RS, Santa Maria/RS, Santa Rosa/RS , Santo Augusto/RS , São Borja/RS

16	Alegrete/RS, Frederico Westphalen/RS, Jaguari/RS, Júlio de Castilhos/RS, Panambi/RS , Santa Maria/RS, Santa Rosa/RS , Santo Ângelo/RS , Santo Augusto/RS, São Borja/RS , São Vicente do Sul/RS
21	Alegrete/RS , Frederico Westphalen/RS, Jaguari/RS, Panambi/RS , Santa Maria/RS , Santo Ângelo/RS, São Borja/RS, São Vicente do Sul/RS, Uruguaiana/RS
33	Alegrete/RS , Frederico Westphalen/RS , Júlio de Castilhos/RS, Santo Augusto/RS, São Borja/RS
50	Santa Maria/RS
51	Panambi/RS, Santa Maria/RS, São Borja/RS
52	Santa Maria/RS , São Borja/RS
53	Alegrete/RS , Santa Maria/RS , São Borja/RS
54	Jaguari/RS, Santa Maria/RS, São Borja/RS
59	Alegrete/RS, Júlio de Castilhos/RS, Panambi/RS , Santa Maria/RS, Santa Rosa/RS , Santo Ângelo/RS, Santo Augusto/RS, São Borja/RS

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, *no* que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador

somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da ata, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Panambi (RS),01 de outubro de 2019.

Assinaturas

Alessandro Callai Bazzan
Diretor Geral
Portaria nº 1.852/2016
IF Farroupilha Campus Panambi

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)